



**INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP**

(Aprovado por Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República nº141- I Série,
de 24 de Julho)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE

ENTRE:

O INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM - ISUP, criado por Decreto Presidencial nº 168/12, publicado no Diário da República nº 141- I Série, de 24 de Julho, com sede no Município de Porto Amboim e Contribuinte Fiscal nº 5417193178, representado neste acto pelo seu Director Geral, Sr. ANTÓNIO MANUEL MORENO QUITÉRIO, com poderes para o efeito,

- adiante designado por "**ISUP ou PRIMEIRO OUTORGANTE**",

E

Sr. Angelico Armando Maria Camilo, nascido aos 04 de Março de 1979, residente na Cidade do Sumbe, de nacionalidade Angolana, titular do B.I. Nº 000559677KS030, emitido pela Direcção Nacional de Identificação Civil e Criminal, em Luanda, aos 20 de Setembro de 2016 e válido até 19 Setembro de 2026,

- adiante designado por "**SEGUNDO OUTORGANTE**",

É celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviço Docente**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

1. O **PRIMEIRO OUTORGANTE** ministra cursos de formação superior e dedica-se a investigação científica e a actividades e serviços extensivos.
2. O **SEGUNDO OUTORGANTE** é Mestre em Ciencias da Educação.



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República n°141- I Série,
de 24 de Julho)*

3. O presente contrato tem por objecto a prestação de serviço de docência, pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** ao **PRIMEIRO**, de acordo com o Calendário Académico, os programas Curriculares e os tempos lectivos acordados entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Unidades Curriculares e tempo Lectivos)

1. No início de cada semestre, as **PARTES** acordam sobre as unidades curriculares a lecionar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, tendo em conta a escolha deste e as competências curriculares devidamente comprovadas. O serviço a prestar inclui, como actividades anexas, todas as responsabilidades inerentes à aula, nomeadamente, a sua preparação, o atendimento e a avaliação de estudantes, bem como a entrega dos respectivos resultados.
2. O período de aulas e conferências do **ISUP** decorre, normalmente, entre as 7:00 e às 23:00 horas, de segunda a sexta-feira, podendo alongar-se até sábado. O número de tempos lectivos, bem como o início e fim da respectiva execução diária (períodos de tempos lectivos), das pausas e provas serão estabelecidos e publicados pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, no início de cada semestre, de acordo com a legislação em vigor, o seu Calendário Académico, os programas de cada curso e a organização interna do **ISUP**, serão informados ao **SEGUNDO OUTORGANTE**.
3. O **ISUP** poderá alterar, a qualquer momento, o início e o fim dos tempos lectivos, tendo em conta o estabelecido no número anterior.
4. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se a cumprir com as unidades curriculares acordadas e o respectivo número de tempos lectivos.



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República nº141- I Série,
de 24 de Julho)*

CLÁUSULA TERCEIRA

(Local da Prestação)

O **SEGUNDO OUTORGANTE** prestará os seus serviços na região Académica II, na qual o ISUP está inserido, nos termos do artigo 49º do Decreto Presidencial nº 191/18, de 8 de Agosto.

CLÁUSULA QUARTA

(Controlo de Cumprimento)

1. O cumprimento da prestação (conteúdos a leccionar nos períodos acordados), é verificado através de um sistema interno de controlo ao critério do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.
2. O incumprimento de determinado tempo lectivo deverá ser participado ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** através do preenchimento do formulário próprio, o qual deve conter a assinatura do coordenador de curso ou do responsável do núcleo.
3. Ao **SEGUNDO OUTORGANTE** é informado da proibição de manipulação dos dados referentes ao registo de presença e a não prestação de informações, nos termos dos números anteriores da presente cláusula, para efeito de obtenção de vantagens económicas.

CLÁUSULA QUINTA

(Retribuição)

1. Os seus honoraris e avenças será cobrado um valor AKZ : 3.000,00 (Trés mil Kwanzas)
- a) Leccionar no mínimo:
 - 100% das horas lectivas que lhe forem atribuídas, se a carga horária semanal for de 25 horas lectivas por semana.
- b) Apresentar diariamente ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** até 30 (Trinta) minutos após o termo da aula, o sumário desta.



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República nº141- I Série,
de 24 de Julho)*

2. Os direitos decorrentes do número anterior caducam dentro de um prazo de 4 (quatro) semanas, a contar da data do recebimento da remuneração relativa ao mês da prestação a que dizem respeito, se não forem invocados, de forma escrita, ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**. Se não for feita nenhuma remuneração, os direitos caducam três meses após o termo do semestre lectivo a que dizem respeito.
3. O valor correspondente às horas lectivas efectivamente realizadas e o montante devido nos termos do número 2, deverão ser pagos mensalmente, até ao 25º dia do mês seguinte ao da prestação, mediante transferência bancária através da conta indicada pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**. Este obriga-se a abrir e manter uma conta á ordem na instituição bancária indicada pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**. Pelo contrario, as despesas da transferência interbancária correrão por conta do **SEGUNDO OUTORGANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

(Tributação)

O **SEGUNDO OUTORGANTE** é responsável pelo pagamento de imposto decorrente do exercício da sua actividade, cabendo o **PRIMEIRO** a retenção na fonte, liquidação e respectiva entrega às autoridades fiscais angolanas.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)

O **SEGUNDO OUTORGANTE** declara ter recebido e tomado conhecimento dos regulamentos e demais normas em vigor no **ISUP**, obrigando-se, especialmente, mas não só, a:



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República nº141- I Série,
de 24 de Julho)*

CLÁUSULA OITAVA

(Obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE)

O **PRIMEIRO OUTORGANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento do valor devido ao **SEGUNDO OUTORGANTE** e pela criação de condições necessárias à execução dos serviços, para os quais este último é contratado;

CLÁUSULA NONA

(Confidencialidade e Sigilo)

1. O **SEGUNDO OUTORGANTE** está sujeito às obrigações decorrentes da confidencialidade de dados, nos termos da Lei de Protecção de Dados Pessoais da República de Angola, na respectiva versão em vigor. O **SEGUNDO OUTORGANTE** é informado que infracção a confidencialidade de dados podem ser punidas com pena pecuniária ou de prisão, nos termos das disposições legais.
2. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se a manter sigilo perante terceiros com relação ao teor do presente contrato. Isso não inclui os casos em que o **SEGUNDO OUTORGANTE** seja obrigado à divulgação, nos termos da Lei.
3. A obrigação de confidencialidade e sigilo vigorará durante a vigência do presente Contrato, permanecendo válida após o termo da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Proibição de aceitação de presente e/ ou vantagens económicas)

O **SEGUNDO OUTORGANTE** não deve aceitar, directa ou indirectamente, presentes ou outras vantagens económicas de terceiros (p. ex. Discente), com



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República n°141- I Série,
de 24 de Julho)*

relação a sua prestação. Qualquer tentativa nesse sentido tem que ser informada ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Resolução de Litígios)

Para todas as questões emergentes da interpretação e ou execução do presente Contrato e que não forem resolvidas de forma amigável é estipulado o foro do Tribunal provincial do Cuanza Sul, em razão da matéria e com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Período experimental)

Os primeiros 6 (seis) meses da relação contratual serão considerados período experimental.

Durante este período, qualquer uma das **PARTES OUTORGANTES** poderá denunciar o Contrato com aviso prévio de uma semana, com efeito no fim do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Resolução do Contrato)

1. Qualquer uma das **PARTES OUTORGANTES** poderá também rescindir/resolver o Contrato, quando a outra **PARTE** não cumpre com as obrigações estipuladas no mesmo, devendo para o efeito, a **PARTE** interessada comunicar a outra, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com efeito no fim do mês.
2. O incumprimento repetido das obrigações que possam pôr em risco o Calendário Académico do instituto ou de um outro Programa de Actividades estabelecida pelo instituto, a solicitação, recepção, promessa, de forma directa ou por interposta pessoa, de qualquer pagamento ou qualquer outro tipo de vantagem relacionada com as suas



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República nº141- I Série,
de 24 de Julho)*

actividades no âmbito do presente Contrato ou por aceitação de promessa de tal vantagem, para benefício próprio ou de terceiro, constituem, igualmente, fundamento para resolução do presente contrato..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Exclusão de direitos)

Os direitos decorrentes do presente Contrato e relacionados com o mesmo devem ser invocado à outra **PARTE OUTORGANTE**, por escrito, no prazo de 3 (três) meses após o termo de acordo. Todos os direitos que não forem invocados dentro do prazo aqui referido, caducarão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Início e Termo)

1. O Contrato terá o seu início na data da sua assinatura, sendo válido pelo período de vigência do semestre ou ano lectivo.
2. O Acordo renova-se automaticamente, por semestre ou ano lectivo, se nenhuma das PARTES o denunciar por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Disposições finais)

1. Qualquer alteração e/ou aditamento ao presente Contrato terá de ser feito por escrito para ter validade jurídica. Isto também aplica-se com relação à alteração e/ou à eliminação da exigência de forma escrita.
2. Caso uma das cláusulas do Contrato não seja válida, ou tornar-se inválida, isto não afectará a validade do restante Acordo. Neste caso, o mesmo será realizado em conformidade com o seu objectivo económico.
3. O **SEGUNDO OUTORGANTE** concorda que os seus dados pessoais sejam armazenados num sistema informático. O **SEGUNDO OUTORGANTE**

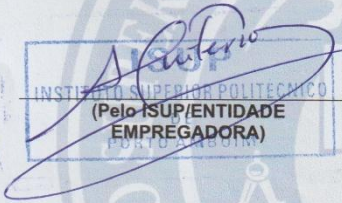


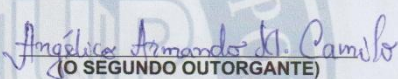
INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República n°141- I Série,
de 24 de Julho)*

3. O **SEGUNDO OUTORGANTE** concorda que os seus dados pessoais sejam armazenados num sistema informático. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se a comunicar imediatamente ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** qualquer alteração dos seus contactos.

PORTO AMBOIM, 05 DE JANEIRO DE 2023.


INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO
(Pelo ISUP/ENTIDADE
EMPREGADORA)


(O SEGUNDO OUTORGANTE)



UNIVERSIDADE KATYAVALA BWILA

Certificado

A UNIVERSIDADE KATYAVALA BWILA certifica, em face dos respectivos livros, que:
Angélico Armando Maria Camilo, filho de Augusto Ângelo Luís Camilo e de Elisa José Maria,
natural do Sumbe, província do Kwanza Sul, nascido aos 4 de Março de 1979.

Obteve aprovação nas datas e com as classificações respectivamente indicadas nas
seguintes unidades curriculares, que integram o Plano de Estudos do Curso de **Mestrado em
Educação Pré-Escolar**, criado pelo Decreto nº 371/12 de 20 de Setembro, no Instituto Superior
de Ciências da Educação do Sumbe:

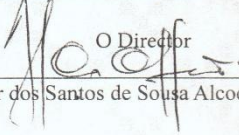
Ano Académico - 2013

Unidades Curriculares	Classificação	Créditos
Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem	14 (Catorze)	Valores 4
Literatura Infantil e Património Oral.....	18 (Dezoito)	Valores 4
Metodologia da Investigação em Educação ...	17 (Dezassete)	Valores 4
Ciências da Natureza para a Educação Pré-Escolar.....	12 (Doze)	Valores 4
Expressão Plástica.....	15 (Quinze)	Valores 4
Expressão Motora.....	16 (Dezasseis)	Valores 4
Perspectivas Psicopedagógicas na Educação Pré-Escolar I.....	14 (Catorze)	Valores 9
Ciências Sociais na Educação Pré-Escolar	14 (Catorze)	Valores 6
Expressão Dramática.....	15 (Quinze)	Valores 4
Expressão Musical.....	13 (Treze)	Valores 4
Metodologias das Ciências na Educação Pré-Escolar...	16 (Dezasseis)	Valores 4
Metodologia do Ensino da Matemática e Desenvolvimento	13 (Treze)	Valores 4
Metodologias de Desenvolvimento da Língua Portuguesa..	14 (Catorze)	Valores 4
Perspectivas Psicopedagógicas na Educação Pré-Escolar II	12 (Doze)	Valores 4
Média das Unidades Curriculares ...	15 (Quinze)	Valores 63

Mais se certifica que no dia 3 de Junho de 2015, **Angélico Armando Maria Camilo** concluiu nesta Universidade o Mestrado acima mencionado, com a classificação final da Dissertação de **Muito Bom**.

O presente, vai firmado com selo branco desta Universidade.

Direcção dos Serviços Académicos da Universidade Katyavala Bwila, em Benguela, 16 de Março de 2017.

O Director

Walter dos Santos de Sousa Alcochete, MSc.

ukb



Avaliado *2016*

CURRÍCULO VITAE *Mestre*

Dados pessoais

Nome: Angélico Armando Maria Câmilo

Naturalidade: Sumbe

Província de: Kuanza- Sul

Filiação: Augusto Ângelo Luís Camilo e Elisa José Maria Camilo

Data de nascimento: 04/03/1979

B. I. Nº 000559677KS030

Estado civil: Solteiro

Nacionalidade: Angolana

Formação académica

I, II e III Níveis: Na escola 14 de Abril – Sumbe

Ensino Médio: Matemática e Física, no IMNE (Instituto Médio Normal de Educação) "Escola de formação de professores do Kuanza – Sul"

Nível Superior:

- Licenciatura em matemática (UKB) Universidade Katiavala Buila – K.Sul;
- Mestrado em Ciências de Educação na especialidade Educação Pré - Escolar na (UKB) Universidade Katiavala Buila – K.Sul.

Formações (cursos) profissionais

- Curso de informática;
- Professor;
- Curso de contabilidade;
- Fontes de informação e técnicas de pesquisas
- Técnicas para elaborar uma Dissertação.

Experiências profissionais

Professor de Matemática e Física;

Trabalhei na área de contabilidade na empresa Capri - Sumbe

Perfil pessoal

Dinâmico, eficiente e convicto.

Fácil relacionamento com o público

Línguas que fala

Português: Fala e escreve fluentemente;

Inglês: Conhecimento razoável

Endereço telefónico ou residencial

Móvel: 916551212 ou 923106924

Sumbe bairro S/João

MEU OBIS'

Ler, ouvir música, e praticar desportos.



República de Angola
Ministério do Ensino Superior
Universidade KatyavalaBwila
Instituto Superior de Ciências de Educação do Sumbe
Telefone (2362) 30149, 30156, 30219 – Telefax (2362) 30156, 30219
Rua 14 de Abril, Nº S/N
Caixa Postal 200 – Sumbe, Angola



ISCED-SUMBE

DEPARTAMENTO ACADEMICO

INFORMAÇÃO ACADEMICA N.º28/2015

NOME: ANGÉLICO ARMANDO MARIA CAMILO
FILHO DE: AUGUSTO ÂNGELO LUÍS CAMILO
E DE: ELISA JOSÉ MARIA
NASCIDO AOS: 04 DE MARÇO DE 1979
NATURAL DE: SUMBE- PROVÍNCIA DE: CUANZA- SUL
CURSO DE: MESTRADO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
OPÇÃO : EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

CADEIRAS	ANO LECTIVO	CLASSIFI- CAÇÃO
Perspectivas Psicopedagógicas Para Educação Pré-Escolar I	ANO 2013/2014	14
Perspectivas Psicopedagógicas Para Educação Pré-Escolar II		12
Metodologias de Investigação em Educação	" "	17
Metodologias das Ciências na Educação Pré-Escolar	" "	16
Metodologia do Ensino da Matemática e Desenvolvimento lógico na Educação Pré-Escolar	" "	13
Metodologia do Desenvolvimento da Língua Portuguesa	" "	14
Literatura Infantil e Património Oral	" "	18
Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem	" "	14
Ciências Sociais na Educação Pré-Escolar	" "	14
Ciências da Natureza na Educação Pré-Escolar	" "	12
Expressão Motora	" "	16
Expressão Plástica	" "	15

Inovação – Investigação – Desenvolvimento
Região Académica II – Benguela e Kwanza Sul



Expressão Dramática	" "	15
Expressão Musical	" "	13
MÉDIA DAS UNIDADES CURRICULARES		15

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

TÍTULO: " DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS MATEMÁTICAS DE CONTADEMA,ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO COM NÚMEROS SIMPLES EM FUNÇÃO DA FREQUÊNCIA (OU NÃO) DA CLASSE DE INICIAÇÃO. "TENDO DEPENDIDO A DISSERTAÇÃO NO DIA 03 DE JUNHO DE 2015-

- AVALIADO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 29/11 DE 03 DE MARÇO, COM A CLASSIFICAÇÃO FINAL DE: **MUITO BOM**

SUMBE, AOS 19 DE AGOSTO DE 2015.-

O VICE-DECANO P.A. ACADÊMICA

(PROF. ANTÔNIO ZINGA, Ph.D)

15-8-2015



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM - ISUP
(Decreto Presidencial N° 168/12, DR N° 141, 1ª Série, de 24 de Julho)

GRELHA DE OBSERVAÇÃO E AVALIAÇÃO DA AULA

NOME DO CANDIDATO ANGÉLO ARMANDO MARIA CAMILO
GRAU ACADÉMICO: LICENCIADO ☐ MESTRE ☒ DOUTOR ☐
INSTITUIÇÃO DE FORMAÇÃO: KATAUMA BOLA
ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CURSO A QUE SE CANDIDATA: _____
UNIDADE CURRICULAR: MATEMÁTICA
TEMA: LÓGICA MATEMÁTICA - TEMAS
SUBTEMA: PROPOSIÇÃO
TEMPO PARA A APRESENTAÇÃO DA AULA 20 m.

INDICADORES	Pontos	Pontos	Comentários
PLANIFICAÇÃO DA AULA			
Redacção dos objectivos	0,5	0,5	2
Relação objectivos-conteúdos	0,5	0,5	
Relação conteúdo-métodos	0,5	0,5	
Relação método-recurso didáctico	0,5	0,5	
INTRODUÇÃO DA AULA			
Orientação aos objectivos da aula	1	0,5	1,5
Abordagem sobre a utilidade do assunto	2	1	
DESENVOLVIMENTO DA AULA			
Domínio do conteúdo	2	2	7
Concordância do conteúdo com o tema	0,5	0,5	
Expressão oral	1	1	
Expressão escrita	1	0,5	
Capacidade de argumentação	1	0,5	
Voz audível	0,5	0,5	
Gestão do tempo	1	1	
Uso dos recursos didácticos	1	0	
Uso de recursos tecnológicos	2	0,5	
Criatividade	1	0,5	
CONCLUSÃO DA AULA			
Síntese do conteúdo	1	0,5	1,5
Cumprimento dos objectivos	1	1	



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM - ISUP
(Decreto Presidencial N° 168/12, DR N° 141, 1ª Série, de 24 de Julho)

GRELHA DE OBSERVAÇÃO E AVALIAÇÃO DA AULA

NOME DO CANDIDATO: Angelica Camilo
GRAU ACADÉMICO: LICENCIADO ☐ MESTRE ☒ DOUTOR ☐
INSTITUIÇÃO DE FORMAÇÃO: Universidade Katyalabule
ESPECIALIDADE: Matemática
CURSO A QUE SE CANDIDATA: _____
UNIDADE CURRICULAR: _____
TEMA: Introdução à Lógica Matemática
SUBTEMA: Termos e proposições
TEMPO PARA A APRESENTAÇÃO DA AULA: 20 minutos

INDICADORES	Pontos	Pontos	Comentários
PLANIFICAÇÃO DA AULA			
Redacção dos objectivos	0,5	0,5	1,5
Relação objectivos-conteúdos	0,5	0,5	
Relação conteúdo-métodos	0,5	0,5	
Relação método-recurso didáctico	0,5		
INTRODUÇÃO DA AULA			
Orientação aos objectivos da aula	1	0,5	1,5
Abordagem sobre a utilidade do assunto	2	1	
DESENVOLVIMENTO DA AULA			
Domínio do conteúdo	2	2	10,5
Concordância do conteúdo com o tema	0,5	0	
Expressão oral	1	1	
Expressão escrita	1	1	
Capacidade de argumentação	1	1	
Voz audível	0,5	0,5	
Gestão do tempo	1	1	
Uso dos recursos didácticos	1	0,5	
Uso de recursos tecnológicos	2	0,5	
Criatividade	1	1	
CONCLUSÃO DA AULA			
Síntese do conteúdo	1	1	2
Cumprimento dos objectivos	1	1	

 **REPÚBLICA DE ANGOLA**
BILHETE DE IDENTIDADE
DE CIDADÃO NACIONAL

Nome Completo:
ANGÉLICO
ARMANDO MARIA CAMILO
Filiação:
AUGUSTO
ANGELO LUIS CAMILO
e
ELISA
JOSE MARIA
Bilhete de Identidade N°:
000559677KS030


ASSINATURA DO TITULAR
Angélico Armando Camilo

Residência: CASA S/N ZONA-4
BAIRRO SÃO JOÃO HINGO
SUMBE
Natural de: SUMBE
SUMBE
Provincia de: KWANZA SUL
Data de Nascimento: 04/03/1979
Sexo: Masculino
Estado Civil: CASADO
Emitido em: 20/09/2016
Altura (m): 1.84
Válido até: 01/09/2026


DIRECTOR NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

 ANG08673861

Ao
Sua Excelência Presidente do ISUP
= Porto Amboim =
Agelico Armando Maria Camilo, filho de Augusto Ângelico Luís Camilo e de Elisa José
Maria, nascido aos 04 de Março de 1979, na província de Cuanza Sul, Município de Sumbe
portadora do BI nº 000559677KS030, passado pelo arquivo de identificação de Luanda, aos
20 de Setembro de 2016, terminal telefónico número: 923106924
Havendo a necessidade de candidatar-se á uma vaga do concurso Público de
Ingresso Externo para as vagas no ISUP
Vem mui respeitosamente solicitar a Sua Excelência Presidente do ISUP
, que se digne a autorizar a minha candidatura para a vaga de Docente para o Curso de Engenharia
eletrónica
Espera deferimento
Luanda aos 05 de Janeiro de 2023
requerente
Angelico Camilo



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República N°141- I Série, de 24 de Julho)
Telefone: 00244236207901 // email: isuppa2013@hotmail.com

A despesa tem cabimento na dotação inscrita
para despesa com pessoal

TITULO DE PROVIMENTO DA CARREIRA DOCENTE



António Manuel Moreno Quitério

Nome: Angelico Armando Maria Camilo

Bilhete de Identidade N°000559677KS030, passado pelo arquivo Nacional de Identificação de Luanda, aos 20 Setembro de 2016

Habilitações Literárias: Ciências da Educação

Cargo ou Lugar: Assistente

Origem Ou Vaga: Art. 23º Decreto Presidencial nº191/18 de 8 de Agosto

Data da vacatura: 16 de Setembro de 2024

Forma de Provisão: Candidaturas Directas

Data de despacho e entidade que subscreve: 07 de Janeiro de 2023, do Presidente do ISUP

Disposições legais que autorizem o provimento: Ao abrigo do nº 2 do art. 23º do Decreto Presidencial nº191/18 de 8 de Agosto

Porto Amboim, a 16 Dezembro 2024